Um novo mpo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

Terra da Graça e da Renda

LEI N.° 841/02

Ementa: Dispõe sobre a instituição de verba de representação do Presidente da Câmara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, considerando as **Decisões de n.°s 0114/01 e 0257/01, do Tribunal de Contas**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica instituída a verba de representação do Presidente da Câmara, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador.

Artigo 2.° - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através da dotação abaixo especificada, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2002:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

a) **01** - Câmara Municipal
b) **01.01** - Corpo Deliberativo

II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

a) **Função de Governo:** 01 - LEGISLATIVA
b) **Subfunção** :031- Ação Legislativa
c) **Programa**:0002 - Gestão Administrativa da Câmara.
d) **Atividade**:01.031.0002.2.003

Um novo tempo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

Terra da Graça e da Renda

III - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**:

a) 33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - **Pessoal Civil**

§ **1.°-** No cálculo do valor da dotação identificada nos incisos **I a III** deste artigo foi considerado o aumento de despesa autorizado pelo art.16 e § **3.° da Lei Municipal n.° 818, de 12 de junho de 2001 - LDO/2002 -** que suporta o aumento de custo decorrente desta Lei.

§ **2.°-** Serão consignadas dotações nos exercícios seguintes para o custeio das despesas com a verba de representação do Presidente.

Artigo 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do exercício de 2002.

Artigo 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2002

Dr.João Eudes Machado Tenório
Prefeito

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira –PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.8700/\8701 – Fax: 3835.8706 – E-mail : governo@pesqueira.com.br - CNPJ n.° 10.264.406/0001-35